

ATO 001089/2023– REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:
MASP:1439725- 1 EDION WILSON ESTEVES DE JESUS,em prorrogação, a contar de 18/11/2023;
MASP: 1173606-3GISELY DOS SANTOS GUEDES,em prorrogação, a contar de 14/12/2023;
MASP: 1310940-0ROANITA MONTEIRO SANTOS SILVA, em prorrogação, a contar de 09/11/2023;

MASP: 1435917-8 AMANDA NOGUEIRA BRAGA,em prorrogação, a contar de 09/11/2023;
MASP: 1204963-1ELMA ROSA DE OLIVEIRA,em prorrogação, a contar de 20/10/2023;
MASP: 1142965-1ELIONALDO RODRIGUES DOS SANTOS,em prorrogação, a contar de 11/10/2023;
MASP:1282781-2LUIZ HENRIQUE DE SOUZA,em prorrogação, a contar de 01/09/2023.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1875813 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.267, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas, de procedimentos licitatórios, de contratações e de convênios, de concessão de diárias e passagens, de gestão de materiais e de gestão de frota, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, o Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, o Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, o Decreto nº 47.539, de 23 de novembro de 2018, e o Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, relacionados no Anexo desta resolução, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de ordenadores de despesas adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 1371 – Semad.

§1º –No caso de ausência ou impedimento do Superintendente de Tecnologia da Informação, fica delegada ao Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação e ao Diretor de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação a competência para ordenar despesas no âmbito das respectivas atribuições.

§2º –No caso de ausência dos demais ordenadores de despesas adicionais, fica delegada ao Secretário de Estado Adjunto, a Chefiade Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Saneamento, ao Subsecretário de Gestão Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças, ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental e ao Assessor de Órgãos Colegiados a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito das respectivas atribuições.

Art. 2º – Compete ao ordenador de despesas:

I – controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas;

II – autorizar a realização de despesas somente com empenho prévio emitido e assinado;

III – autorizar:

a) a confirmação de recepção do material ou do serviço ou da obra ou de parte de sua execução, observado o disposto nos arts. 73, 74 e 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 27 a 29 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009;

b) a emissão de nota de liquidação, assiná-la digitalmente, no prazo legal, e encaminhar, com no mínimo cinco dias úteis antes do vencimento da obrigação;

c) o processo para inscrição tempestiva da Ordem de Pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira– Siafi/MG –, observada a disponibilidade financeira;

IV – assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento Bancária após o registro do pagamento da despesa pela Superintendência de Administração e Finanças, antes do processamento bancário, ressaltando que a ausência de assinatura digital nas ordens de pagamento acarretará a impossibilidade da sua transmissão bancária e ensinará a responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas nos casos de geração de encargos financeiros ou de prejuízo a terceiros, conforme Decreto nº 47.113, de 20 de dezembro de 2016;

V – providenciar, em caso de afastamento, junto à Superintendência de Administração e Finanças, o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no Siafi no período correspondente, indicando seu substituto legal.

Art. 3º – A delegação de competência aos Chefes de Unidades Regionais de Fiscalização para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de ordenadores de despesas adicionais independe da ação.

Parágrafo único – No caso de ausência ou impedimento do Chefe Regional de Fiscalização, a competência para ordenar despesas no âmbito da respectiva Unidade Regional de Fiscalização fica delegada ao Coordenador de Suporte Operacional.

Art. 4º – Fica delegada ao Chefe de Unidade Regional de Fiscalização, no âmbito de abrangência das respectivas Unidade Regional de Fiscalização, a competência para:

I – autorizar a abertura, homologação, revogação e anulação de processos licitatórios na modalidade Pregão, organizados e processados na Unidade Regional, até o limite dos créditos descentralizados, observado o princípio da segregação de funções;

II – assinar contratos, termos aditivos referentes a contratos e seus respectivos distratos, rescisões e alterações, quaisquer que sejam seus valores, bem como os atos pertinentes às contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – Cotep ou Sistema de Registro de Preços – SRP;

III – assinar termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados pela respectiva Unidade Regional de Fiscalização, respeitados o princípio da segregação de funções e os limites das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 48.706, de 2023;

IV – realizar todos os atos envolvendo as contratações por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto a assinatura do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade.

Art. 5º – Fica delegada ao Assessor de Órgãos Colegiados a competência para ordenar despesas decorrentes dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens no âmbito de suas competências, bem como as despesas de viagens e adiantamentos dos Conselheiros do Copam e CERH, observado o princípio da segregação de função.

Art. 6º – Fica delegadas ao Secretário de Estado Adjunto, a Chefiade Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Saneamento, ao Subsecretário de Gestão Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças e ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, as competências para:

I – determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;

II – adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;

III – homologar resultados de procedimentos licitatórios;

IV – revogar ou anular processos licitatórios;

V – assinar atos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitações;

VI – ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, e após a manifestação da Assessoria Jurídica, o seu retardamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie;

VII – assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões, resilições e termo de apostilamento;

VIII – assinar convênios e instrumentos congêneres e demais documentos necessários às execuções das despesas, bem como decidir a respeito das prestações de contas e procedimentos de Processo Administrativo do Crédito Estadual–PACE/Parceria, respectivos.

Art. 7º – Fica delegada ao Superintendente de Administração e Finanças a competência para assinar termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados.

Art. 8º – Fica delegadas ao Secretário de Estado Adjunto, a Chefiade Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Saneamento, ao Subsecretário de Gestão Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças e ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental as competências elencadas no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação.

Art. 9º – Fica delegadas ao Secretário de Estado Adjunto e ao Assessor de Órgãos Colegiados as autorizações elencadas no art. 16 do Decreto nº 47.045, de 2016, no âmbito do Plenário, Câmaras Técnicas e Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Art. 10 – Fica delegada ao Secretário-Adjunto, ao Chefe de Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Saneamento, ao Subsecretário de Gestão Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças, ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental e ao Assessor de Órgãos Colegiados a competência de autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010.

Art. 11 – Fica delegada ao servidor Renato Teixeira Brandão, CPF 049.517.976-07, Masp 1.154.844-3, a competência para ordenar despesas decorrentes das despesas de viagens e adiantamentos dos servidores subordinados ao Secretário de Estado Adjunto, com exceção daqueles em exercício na Assessoria de Órgãos Colegiados, observado o princípio da segregação de função.

Art. 12 – Fica delegada ao Secretário de Estado Adjunto, ao Chefe de Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Saneamento, ao Subsecretário de Gestão Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças, ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, ao Assessor de Órgãos Colegiados a competência para autorizar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, através de contrato específico, dos Chefes de Unidades Regionais de Fiscalização, dos Coordenadores e Técnicos das Unidades Regionais de Fiscalização, Órgãos colegiados, no âmbito do Plenário, Câmaras Técnicas e Câmara Normativa e Recursal e as Unidades Regionais Colegiadas (URC's) do Conselho Estadual de Política Ambiental, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação.

Art. 13 – Fica delegada ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças, no âmbito dos programas e ações da Semad, a assinatura de Termos de Cessão de Uso, Termos de Doação, Termos de Permissão de Uso, Termos de Vinculação e Responsabilidade e quaisquer instrumentos congêneres referentes à movimentação de bens móveis e imóveis vinculados à Semad para órgãos e entidades externas, bem como sua gestão e respectivas alterações, observadas as disposições legais.

Art. 14 – Fica delegada aos gestores de frota do órgão e da unidade a competência para autorizar a circulação, no fim de semana ou feriado, dos veículos da frota da Semad que estão sob sua gestão, para atendimento das atividades próprias da Secretaria.

Art. 15 – Fica delegada aos servidores Flávio Dias Pereira, Masp 1.375.185-4, Carolina Saúde Caires, Masp 1.368.404-8 e Luiz Henrique Alves de Assis, Masp 1.363.809-3, a gestão da frota da unidade na sede da Semad, no que se refere ao controle e gestão das autorizações de saída, devendo: I – Fimar assinatura na Autorização de Saída do Veículo (ASV) consentindo com a circulação do veículo oficial;

II – Colher na Autorização de Saída do Veículo (ASV) a justificativa do solicitante para a circulação do veículo oficial;

III – Fazer o controle arquivístico das Autorizações de Saída de Veículos (ASV), no formato eletrônico ou físico, para conferências futuras.

Art. 16 – Fica delegada ao Gestor de Frota do Órgão e ao Gestor de Frota da Unidade a competência para autorização da guarda de veículo oficial, que estão sob sua gestão em garagem residencial, bem como a guarda de veículo particular em garagem oficial, em atendimento ao disposto nos arts. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 47.539, de 2018.

Art. 17 – Fica delegada ao Gestor de Frota do Órgão e ao Gestor de Frota da Unidade a competência para credenciar e autorizar condutores de veículos da frota da Semad que estão sob sua gestão, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 47.539, de 2018.

Art. 18 – Fica revogada a Resolução Semad nº 3.186, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 19 – Ficam convalidados os atos praticados a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Resolução Semad nº 3267, de 29 de novembro de 2023)

Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.001 – Sede	Secretário de Estado Adjunto
	Chefe de Gabinete da Semad
	Assessor de Comunicação Social
	Assessor de Órgãos Colegiados
	Subsecretário de Saneamento
	Superintendente de Água, Esgoto e Drenagem Pluvial
	Superintendente de Resíduos
	Subsecretário de Gestão Ambiental
	Superintendente de Educação Ambiental e Fauna Doméstica
	Superintendente de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos
	Superintendente de Qualidade Ambiental e Mudanças Climáticas
	Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças
	Superintendente de Administração e Finanças
	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
	Superintendente de Tecnologia da Informação
	Subsecretário de Fiscalização Ambiental
	Superintendente de Fiscalização
	Superintendente de Controle Processual
	Superintendente de Inteligência
1370.004 – Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana
1370.011 – Unidade Regional de Fiscalização Sul de Minas	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Sul de Minas
1370.012 – Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas
1370.013 – Unidade Regional de Fiscalização Jequitinhonha	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Jequitinhonha
1370.014 – Unidade Regional de Fiscalização Alto São Francisco	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Alto São Francisco
1370.015 – Unidade Regional de Fiscalização Triângulo Mineiro	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Triângulo Mineiro
1370.016 – Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata
1370.017 – Unidade Regional de Fiscalização Leste Mineiro	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Leste Mineiro
1370.018 – Unidade Regional de Fiscalização Noroeste	Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste

29 1875731 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

LAS RAS: 1) Nutribram Ltda., Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial Fabricação de cal virgem, Córrego Fundo/MG, Processo nº 2231/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 26/08/2031. 2) Vinicius Calixto Leao - UPD Fazenda Poções, Suinocultura e Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Martinho Campos/MG, Processo nº 2369/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 30/11/2031.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (Termo 24/2023 – FEAM/URA ASF – CCP) do processo abaixo identificado: SIDERBOM SIDERGIA LTDA., CNPJ sob o n. 03.393.586/0001-90, situado em Bom Despacho/ MG. Atividade: “Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro Gusa” (140 t/dia) e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” (F-05-07-1): 100 t/dia). Enquadramento: LAC2, classe 05, LOC. Pedido realizado via SEI n. 1370.01.0038131/2023-91, vinculado ao processo administrativo a ser formalizado. Vigência: 12 (doze). Data da assinatura: 30/11/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco.

30 1876411 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Município de Araguari/ Canalização Córrego Damasus - Canalização e/ou retificação de curso d'água - Araguari/MG - PA nº 2653/2023, Classe 2. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

30 1876094 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Requerimento de Regularização de Reserva Legal - PBX MINERAÇÃO LTDA - Filial Passa Tempo, Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem, 5,3448ha e Alteração da localização da RL para fora do imóvel rural de origem 4,7872ha, Passa Tempo/MG e Oliveira/MG, PA/Nº 2090.01.0006954/2023-05, vinculado ao Processo no SLA nº 2818/2022.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Aditivo nº 01 ao Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 33/2022 referente ao empreendimento abaixo identificado: Mineração Leal e Rosa Ltda., CNPJ nº 08.822.767/0001-08. Processo SEI nº 1370.01.0032789/2021-92. Processo SLA Ecosistemas nº 2890/2022. Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril. Pains/MG – Classe 04. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 29/11/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS-RAS: 1) Britas Abaete Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Britamento de pedras para construção e Extração de rocha para produção de britas, Abaete/MG, Processo nº 2710/2023, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

LAS RAS: 1) Roberto Flavio Teixeira de Moraes, avicultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; suinocultura, Florestal/ MG, Processo nº 272/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/11/2033. 2) Cava Pedras para Construção Ltda., lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco (ardósia), Paraopeba/MG, Processo nº 1037/2023, ANM/Nº 830.779/2002, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 29/11/2033.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

30 1875817 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de LAT - Licença Prévia para LAC 2 LP+LI do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados e fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Montes Claros/MG, PA/nº 1204/2023, Classe 6. Motivo: por solicitação do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

30 1876435 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Montvale Comercio de Pedras e Transportes Ltda - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Grão Mogol /MG, PA/ nº 2713/2023 ANM 831.494/2016, Classe 2. Requerimentos para Intervenção Ambiental vinculados - PA nº. 2090.01.0008146/2023-25 e 2090.01.0008147/2023-95.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

30 1876474 - 1

Chefe Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2): José Calixto Milagres – Produtores das Gerais, Tratamento químico para preservação de madeira, Acaíaca/MG, PA nº 615/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/11/2033.

(a) Dorgival da Silva, Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

30 1876364 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Mirai, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Mirai/MG, PA nº 2196/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/11/2033.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

30 1876344 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Agropecuária 3 Irmãos Ltda., Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Três Corações e Conceição do Rio Verde/MG, PA nº 2711/2023, Classe 2. *Micro Central Hidrelétrica de Campestre Ltda., Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Campestre/ MG, PA nº 2709/2023, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Adriene Flores Corcetti 30*.****-87, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Varginha/MG, PA nº 24528460/2018. Classe: 2. Válida até: 15/08/2028, do responsável Adriene Flores Corcetti 30*.****-87, CNPJ: 28.716.344/0001-10, para o novo titular Posto da Vargem Ltda., CNPJ: 28.716.344/0001-10. *Auto Posto Conde IV Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Três Corações/MG, PA nº 5117/2021. Classe: 2. Válida até: 13/10/2031, do responsável Auto Posto Conde IV Ltda., CNPJ: 41.549.136/0001-32, para o novo titular Posto Marinho Três Corações Ltda., CNPJ: 52.790.689/0001-07. 2) LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Radin Cia. Limitada, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Gonçalo do Sapucaí/ MG, PA nº 1899/2023. Classe: 3. Válida até: 16/10/2031, do responsável Radin Cia. Limitada, CNPJ: 18.593.616/0001-89, para o novo titular Rede Dom Pedro de Postos Ltda., CNPJ: 20.415.295/0088-25. 3) LAC 1 - Renovação da Licença de Operação: *Lafargeholcim (Brasil) S.A., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Prados/MG, PA nº 1490/2022. Classe: 4. Válida até: 28/10/2032, do responsável Lafargeholcim (Brasil) S.A., CNPJ: 60.869.336/0083-63, para o novo titular CSN Cimentos Brasil S.A., CNPJ: 60.869.336/0083-63.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

30 1876443 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312010010330110.